

DILIGÊNCIA REALIZADA
PELO PREGOEIRO NA TARDE
DO DIA 02.02.2018.

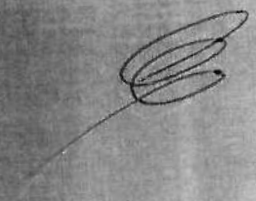
P M S B
FLS N° 175



176

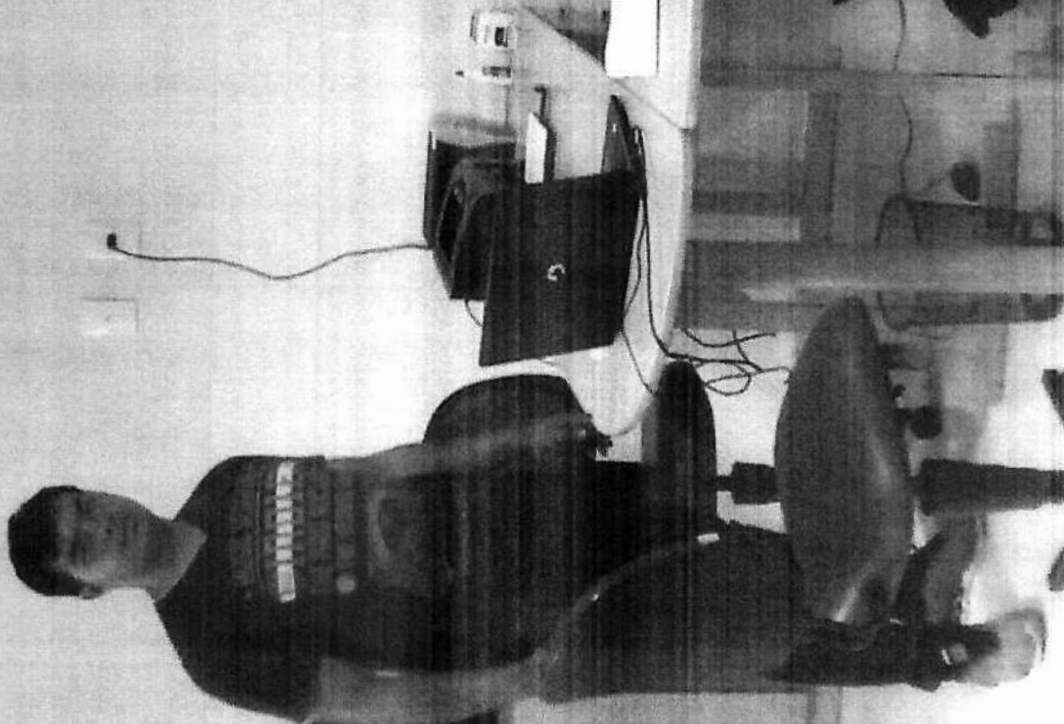
LABO
PHARMACIENS ET INDUSTRIELS

F L S N° 176



P M S B
FLS N° 177

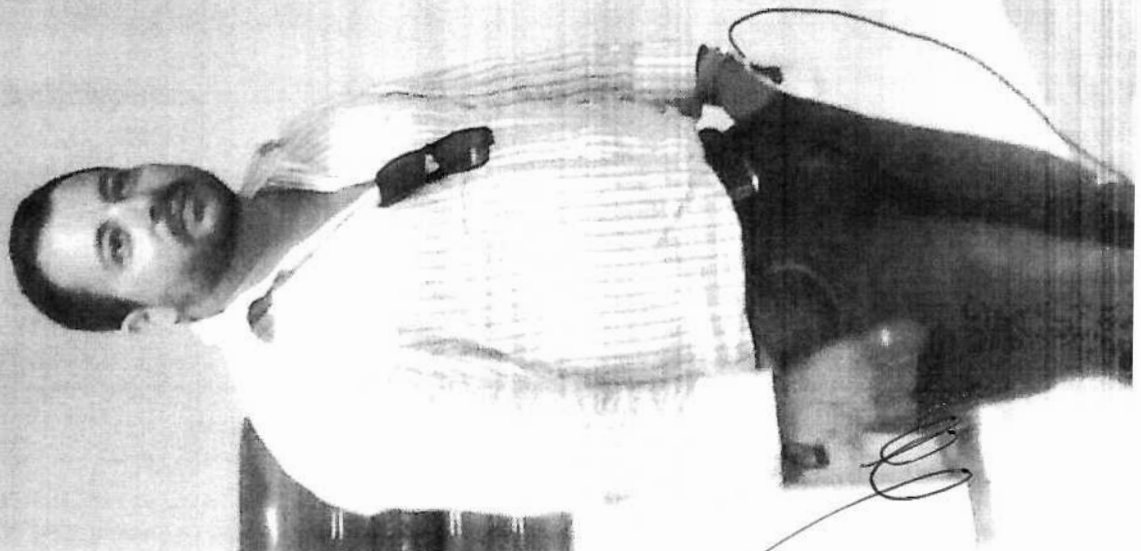
Handwritten signature



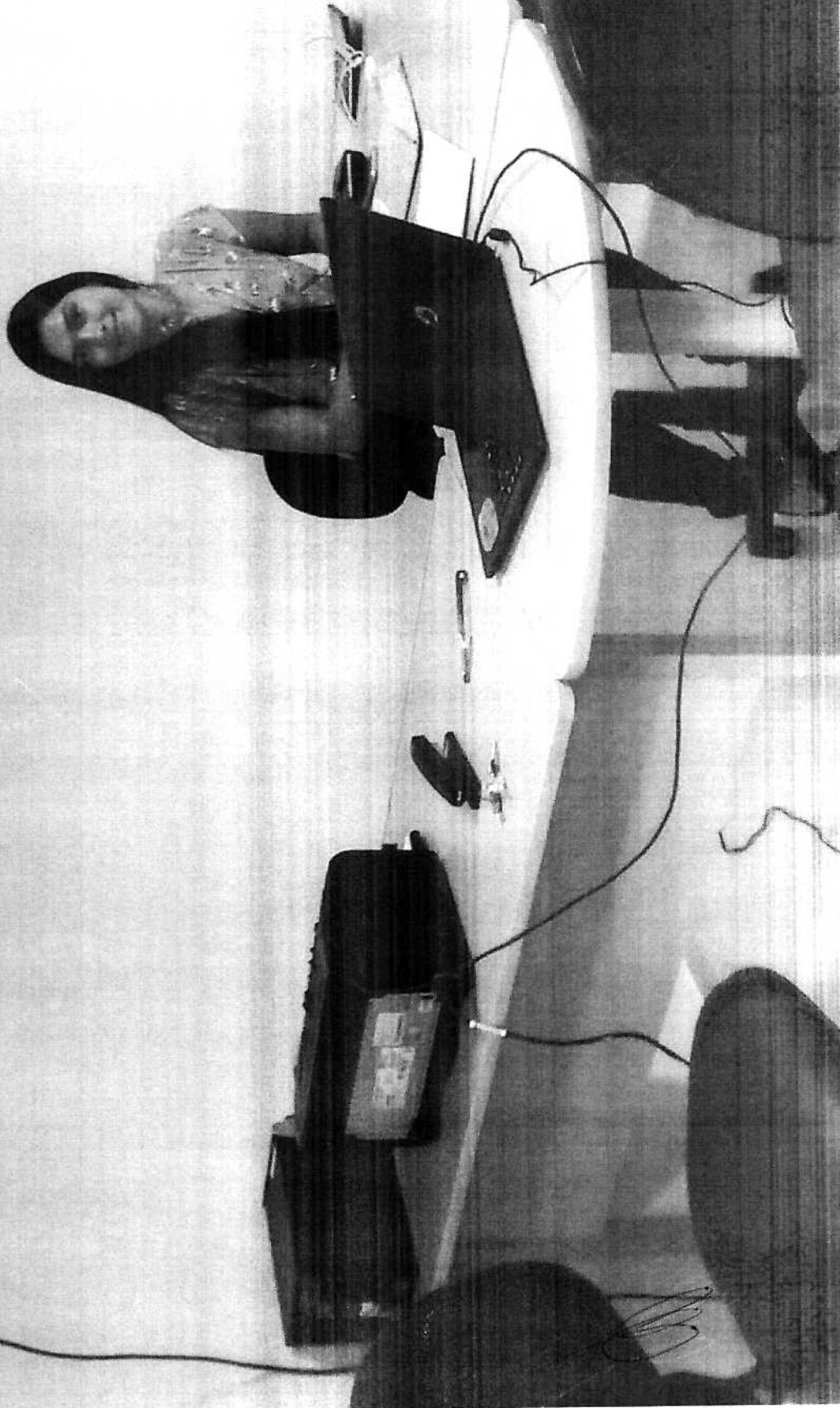
Handwritten scribble

P M S B
FLS N° 178
[Signature]

med·OXI
CASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS



P M S B
FLS N° 179



ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 218

NPJ 9.278.724/0001-83	Razão Social MED - OXI COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA - ME
---------------------------------	---

Endereço
UA PROF. LIMA BOTELHO, 223, CENTRO, São Benedito - CE, CEP: 62.370-00

Atividade Principal
384299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

P M S B
FLS Nº 180

Inscrição do Imóvel 5564	Área do Terreno 249,76	Área da Unidade
Área Total Construída 40,00	Data de Concessão 19/12/2017	Data de Validade 19/12/2018

Observação
ALA 106
ARZORIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito - CE
Esta fotocópia confere com o original
Emitido em São Benedito - CE em 25/12/2018
da verificação
Marta Mª Gomes da Silva
Escrevente Compromissada
Cartório Amaral - 2º Ofício
São Benedito - CE



Letícia Ribeiro Santos
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Nº DO CLIENTE: 8872102-7

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

À Coelce, CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, com sede à Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza - CE, doravante denominada DISTRIBUIDORA, em conformidade com a Lei n.º 8.708, de 11 de setembro de 1990, e MED OXI COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTD, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela unidade consumidora N.º 8872102, situada na (o) RU PRO LIMA BOTELHO 00223 SL 106, no município de SAO BENEDITO, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

P M S B
F L S Nº 181

DAS DEFINIÇÕES:

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

- CARGA INSTALADA:** soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
- CONSUMIDOR:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à DISTRIBUIDORA, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
- DISTRIBUIDORA:** agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
- ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- ENERGIA ELÉTRICA REATIVA:** aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
- GRUPO B:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
- INDICADOR DE CONTINUIDADE:** valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
- INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO:** desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
- PADRÃO DE TENSÃO:** níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a DISTRIBUIDORA deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
- PONTO DE ENTREGA:** conexão do sistema elétrico da DISTRIBUIDORA com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
- POTÊNCIA DISPONIBILIZADA:** potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da DISTRIBUIDORA deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
- SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO:** desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
- TARIFA:** valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
- UNIDADE CONSUMIDORA:** conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica com medição individualizada.

Contrato Nº 001/2017

São Benedito (CE), em 15 de Novembro de 2017.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR: FRANCISCO DE ASSIS MATOS FREIRE, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG Nº. 95028009807 SSP/CE, inscrito no CPF Nº. 807.007.213-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Marques, S/N, Centro do município de São Benedito-CE.

LOCATÁRIO: ANAXIMANDO MAIA SALMITO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG Nº. 94002286384 SSP/CE, inscrito no CPF Nº. 383.621.553-53, residente e domiciliado na Rua Cel. Aloísio Borba, nº. 120, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP Nº. 60.813-730.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Imóvel por prazo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente contrato tem como OBJETO o aluguel de uma sala comercial, Sala 106, de propriedade do LOCADOR, situado a Rua Professor Lima Botelho, 223, bairro Centro, São Benedito/CE, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

CLÁUSULA 2ª. Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar: valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR, através de depósito bancário em conta de titularidade do locador, devendo fazê-lo até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa, correções e despesas previstas na Clausula 1ª.

CLÁUSULA 3ª. Fica obrigado o LOCADOR ou seu procurador, a emitir recibo da quantia paga, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de juros, ou outra despesa.

§1º. Emitir-se-á tal recibo, desde que haja a apresentação pelo LOCATÁRIO, das comprovantes de todas as despesas do imóvel devidamente quitadas.

§2º. Caso o LOCATÁRIO venha a efetuar o pagamento do aluguel através de cheque restará facultado ao LOCADOR emitir os recibos de pagamento somente após compensação do mesmo.

CLÁUSULA 4ª. O valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente, com a anuência das partes, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IGP-M. Em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

CLÁUSULA 5ª. Faculta ao **LOCADOR** ou seu procurador, cobrar do **LOCATÁRIO**, os aluguéis, tributos e despesas vencidos, oriundos deste contrato, utilizando-se para isso, de todos os meios legais admitidos.

CLÁUSULA 6ª. Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, água, luz, gás, iptu, telefone e todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste ficarão sob a responsabilidade do **LOCATÁRIO**. Os serviços de internet deverão ser fornecidos pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA 7ª. O **LOCATÁRIO** terá um prazo de tolerância para efetuar o pagamento do aluguel no 5º dia útil após o vencimento.

Parágrafo único. Caso não seja dia útil, ficará obrigada desde já a efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente a esta data, salvo na hipótese de pagamento com cheque.

DO PRAZO

CLÁUSULA 8ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 16 de Novembro de 2017 e findar-se no dia 15 de Novembro de 2018, data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula 10ª, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª. Findo o prazo estipulado neste contrato e não havendo Ação Renovatória, o mesmo cessará de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação.

DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO O PRAZO DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA 10ª. O **LOCATÁRIA** restituirá o imóvel locado nas mesmas condições as quais o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pagamento de multa correspondente a 01 (um) mês de aluguel pelo solicitante, devendo a parte que a solicitou avisar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 12ª. Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte da **LOCATÁRIA**, quando:

- Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente de culpa do **LOCATÁRIO**;
- Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado;
- Nas situações elencadas no presente instrumento.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 13ª. Caso venha o LOCADOR a alienar o imóvel antes do término da vigência do contrato de locação, sob as penas da Cláusula 15ª, o mesmo deverá notificar o LOCATÁRIO para que esta possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições em que for oferecido a terceiros.

Parágrafo único. Para efetivação da preferência deverá o LOCATÁRIO responder a notificação, de maneira inequívoca, no prazo de 30 (trinta) dias.

DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA 14ª. Deverá ser submetida de imediato à autorização expressa do LOCADOR qualquer benfeitoria ou construção que o LOCATÁRIO pretenda realizar no imóvel objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 15ª. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, assistindo à LOCATÁRIA indenização sobre os mesmos, conforme pactuados.

DAS MULTAS POR ATRASO

CLÁUSULA 16ª. O não pagamento do aluguel no prazo ajustado na cláusula 4ª implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.

DO FORO

CLÁUSULA 17ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São Benedito/CE;

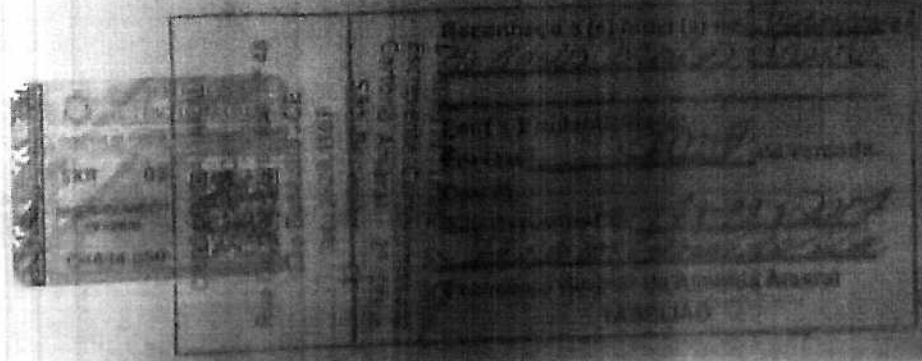
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Benedito/CE, em 13 de Novembro de 2017.

Francisco de Assis Victor Pereira LOCADOR Araceli de Souza Silva LOCATARIO

Testemunha: [Assinatura]
CPF: 053.280.878-45

Testemunha: [Assinatura]
CPF: 110.771.912-1



P. M. S. L.
FLS. N° 785

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

D. H. S. II
F.L.S. N° 185



RECEBAMOS DE MED - OXI COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA - ME OS PRODUTOS, SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ACIMA		SEI Nº
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.001
		SERIE: 1

MED - OXI COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA - ME R PROFESSOR LIMA BOTELHO, 223 - SALA 106 - CENTRO, Sao Benedito, CE - CEP: 62370000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CHAVE DE ACESSO 2318 0129 2787 2400 0183 5500 1000 0000 0110 6001 0005 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.001 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 123180004591361 - 23/01/2018 08:49

NATUREZA DA OPERACAO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 123180004591361 - 23/01/2018 08:49
INSCRICAO ESTADUAL 067412815	INSCRICAO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 29.278.724/0001-83

DESTINATARIO/REMETENTE		CNPJ 07.874.357/0001-48	DATA DE EMISSAO 23/01/2018
NOME RAZAO SOCIAL SOC DE ASSIT E PROT A MATERNIDADE E A INF DE UBAJARA		CEP 62350-000	DATA DE ENTREGA 23/01/2018
ENDREÇO R TENENTE RAMIRO DE SOUSA, S/N -	BAIRRO-DISTRITO MONTE CASTELO	UF CE	HORA DE EMISSAO 08:36
MUNICIPIO Ubjara	INSCRIÇÃO ESTADUAL 063252481		

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	360,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DISCONTO	OUTRAS DESPENSAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO ICMS ST		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00		

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PIS ALIQUOTADO	IPI	COEF. IPI
	1- Destinatário/Remetente				
ENDREÇO	MUNICIPIO	UF	DATA DE ENTREGA		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PAGAMENTO	FECHAMENTO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVIÇO	KCM/SII	CST	CTOP	FNID	QTD	VAL UNID	VAL TOTAL	UNID. FISCAIS	UNID. FISCAIS	UNID. FISCAIS	UNID. FISCAIS
40054247	OXIGENIO MEDICINAL CARGA CIL.G.	28044000	0102	5102	UN	1,0000	360,0000	360,00				

P M S B
FLS Nº 186
[Handwritten Signature]

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRICAO MUNICIPAL 31367							

DADOS ADICIONAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME, EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NA OPTACAO MONOFASICA. NÃO SERÁ CREDITO FISCAL DE ICMS, IPI, PIS E CONFINS. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0% NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006 VAL APROX. TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 0,00 VAL APROX. TRIBUTOS ESTADUAIS R\$ 0,00 FONTE: IBPT.	RESERVAÇÃO FISCAL
---	-------------------

[Handwritten Signature]

RECEBEMOS DE White Martins Gases Industriais NE Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA ELETRÔNICA INDICADA AO LADO
 DATA DE RECEBIMENTO: _____
 IDENTIFICADORA DA ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____
 N.º 162540 SÉRIE 200

White Martins rodarinc
White Martins Gases Industriais NE Ltda.
 AV FRANCISCO SA. 2776 - JACARECANGA
 FORTALEZA UF: CE
 (80) 0709-9000 CTP: 60310-003
 CHAVE DE ACESSO
2318 0124 3805 7800 3285 5520 0000 1625 4016 9353 6586
 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
 WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ. AUTORIZADORA
 PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
123180002437245 12/01/2018 16:08:16

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
N. 162540 SÉRIE 200 FL 1/1
 CNPJ: _____
 Nº de Emissão: **24.380.578/0032-85**
 DATA DE EMISSÃO: **12/01/2018**
 DATA DA ENTRADA/SAÍDA: **12/01/2018**
 HORA DA ENTRADA/SAÍDA: **17:07:33**

DESTAÇÃO	NUM. RAZÃO SOCIAL	MED OXI COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTD				CNPJ/CPF	29.278.724/0001-83				DATA DE EMISSÃO	12/01/2018				
	ENDEREÇO	R PROF LIMA BOTELHO, 223 -				Bairro/Distrito	CENTRO				CEP	62370-000				
DATA	MUNICÍPIO	Sao Benedito				UF	CE				INSCRIÇÃO ESTADUAL	067412815				
	Inscrição Estadual	068572018				FONE/FAIX	(85) 9996-9666				Valor	R\$ 75,00				
CALCULO DO FATOR	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	75,00		DESCONTO	13,50	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	75,00		
	VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00		VALOR TOTAL DA NOTA	75,00					
TRANSPORTADORA	RAZÃO SOCIAL	0 - Emissante				MUNICÍPIO	0 - Emitente				PLACA DO VEÍCULO	UF		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	ENDEREÇO	MUNICÍPIO				NUMERAÇÃO					PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		3,960		

CÓD. PROD.	DESCR. DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	MARCA	QUANTIDADE	ESPECIE	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS S/ST	ICMS S/BSI	BASE CÁLC. ICMS S/BSI	VALOR ICMS S/BSI	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL	ICMS S/ST	ICMS S/BSI	BASE CÁLC. ICMS S/BSI	VALOR ICMS S/BSI	VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS			
																												VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40054247	Oxigênio Medicinal Carga CH G.	WM	3	Cilindros	UN	3.0000E	34.9994E	75,00E	2804400E	000; 5101	UN	3.0000E	75,00E	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	13,50E	0,00E	0,00E	75,00E	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E
														23.820							3.960									

INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	068572018	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00
	INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO		068572018
VALOR TOTAL DA NOTA	75,00	VALOR TOTAL DA DESPESA	0,00
	75,00		0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	
101281		INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	
SUA EMPRESA		SUA EMPRESA	

RECEBEMOS DE White Martins Gases Industriais NE Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA ELETRÔNICA INDICADA AO LADO
 DATA DE RECEBIMENTO: _____
 IDENTIFICADORA DA ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____
 N.º 162540 SÉRIE 200

RECEBEMOS DE White Martins Gases Industriais NE Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA ELETRÔNICA INDICADA AO LADO
 DATA DE RECEBIMENTO: _____
 IDENTIFICADORA DA ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____
 N.º 162540 SÉRIE 200

RECEBEMOS DE White Martins Gases Industriais NE Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA ELETRÔNICA INDICADA AO LADO
 DATA DE RECEBIMENTO: _____
 IDENTIFICADORA DA ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____
 N.º 162540 SÉRIE 200

RECEBEMOS DE White Martins Gases Industriais NE Ltda. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA ELETRÔNICA INDICADA AO LADO
 DATA DE RECEBIMENTO: _____
 IDENTIFICADORA DA ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____
 N.º 162540 SÉRIE 200